

# INFORME TRIBUTÁRIO

**FIERGS CIERGS**

## REGISTRO AUTOMÁTICO PASSA A VALER PARA ALTERAÇÃO DE EMPRESAS

FONTE: Junta Comercial

A partir de 26/04/2022, fica à disposição do cidadão o Registro Automático para Alteração de Empresas nos sites das juntas comerciais que participam do convênio. Com o registro automático as alterações de Empresário Individual e de Sociedade LTDA serão realizadas em tempo real.

- O que é registro digital automático?

O Registro Digital Automático é uma ferramenta que permite, desde que atendidos certos requisitos, o deferimento automatizado da solicitação de arquivamento de Registro Empresarial.

- Requisitos para o registro automático:

1. Atos e naturezas jurídicas permitidas;
2. Uso do documento núcleo (requerimento do empresário, contrato padrão de 16 cláusulas ou ato constitutivo) gerado pelo “módulo integrador”;
3. O próprio empresário ou os sócios pessoas físicas devem assinar o documento com certificado digital, e-cpf;
4. Titular (empresário/sócio) deve ser maior de 18 anos;
5. Sócio/titular deve ser brasileiro nato;
6. Concordar com o uso da ferramenta.

- Passo a passo:

1. Preenchidos os requisitos citados acima aparecerá esta tela após o usuário carregar os dados do protocolo único no Registro Digital:

**Registro Digital - Novo**

Protocolo Módulo Integrador:

 

! O processo está marcado com aprovação automática, caso queira adicionar procuração ao processo e/ou adicionar ou remover assinante(s) do(s) documento(s)

[Clique aqui](#)

Dados:

Protocolo Módulo Integrador:	
Nome Empresa:	
Natureza Jurídica:	
Ato:	

2. Clicar em avançar;
3. Após assinado por todos, deverá o usuário enviar o processo para a Junta Comercial.

Caso necessite alterar dos dados do contrato/ato constitutivo núcleo deverá ser utilizada a ferramenta do Integrador disponível no Portal de Serviços da JucisRS.

- Poderão realizar a alteração automática as seguintes situações:
  1. Alteração de nome empresarial;
  2. Alteração de objeto social;
  3. Alteração de endereço entre municípios dentro do mesmo estado;
  4. Alteração de endereço dentro do mesmo município;
  5. Alteração de atividade econômicas - principais e secundárias.
- Além das alterações referidas acima, também são permitidos os seguintes atos e naturezas jurídicas:

#### CONSTITUIÇÃO

- Sociedade limitada;
- Empresário individual;
- Emp. ind. de resp. limitada (EIRELI).

#### EXTINÇÃO

- Empresário individual.

- Algumas atividades excluídas do registro automático:

VEDADAS PARA REGISTRO

5111100 - Transporte aéreo de passageiros regular

6421200 - Bancos comerciais

6423900 - Caixas econômicas

6424702 - Cooperativas centrais de crédito

6432800 - Bancos de investimento

6433600 - Bancos de desenvolvimento

6434400 - Agências de fomento

6435201 - Sociedades de crédito imobiliário

6435202 - Associações de poupança e empréstimo

6435203 - Companhias hipotecárias

6436100 - Sociedades de crédito, financiamento e investimento – financeiras

6438701 - Bancos de câmbio

6440900 - Arrendamento mercantil entre outras (vide in 14/drei para as demais vedações)

VEDADAS PARA O DISTRATO

6422100 - Bancos múltiplos, com carteira comercial

6431000 - Bancos múltiplos, sem carteira comercial

6530800 - Resseguros

8012900 - Atividades de transporte de valores entre outras (vide in 14/drei para as demais vedações)

Para maiores informações, acesso o site da JUCISRS, por meio do link: <https://jucisrs.rs.gov.br/inicial>

Sendo o que nos cabia informar no momento, permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento.